



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022 INEXIBILIDADE Nº 019/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E SPIELMANN E HOPPEN LTDA -
ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **ONDE LÊ-SE SPIELMANN E KARAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.921.205/0001-09, com sede à Rua Aloysio Eugydio Heck, Nº 13, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **OLI MIGUEL KARAS**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 766.622.259-910, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, **LEIA-SE: SPIELMANN E HOPPEN LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.921.205/0001-09, com sede à Rua Aloysio Eugydio Heck, Nº 13, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **VALDEMIR JOSE HOPPEN**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 065.641.719-60, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, doravante

DIGITALIZADO

BRASIL 1964

INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
MUSEU NACIONAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
MUSEU NACIONAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
MUSEU NACIONAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
MUSEU NACIONAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
MUSEU NACIONAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
MUSEU NACIONAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
MUSEU NACIONAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
MUSEU NACIONAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
MUSEU NACIONAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, proveniente do Processo Administrativo de Inexibibilidade nº 019/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de Horas Maquinas de retro escavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de agosto de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 217/2022 passa a ser até 30 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, cujo valor global é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexibibilidade nº 019/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

Valdemir Hopson

Raula Zovito



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.452.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Valdemir Jose Hoppen
VALDEMIR JOSE HOPPEN
Spielmann e Hoppen Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

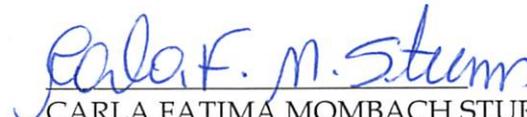
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:



EDERSON ALTINO K OBS
RG nº 7.393.781-7/PR



CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2022

RETIFICAÇÃO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022**
INEXIBILIDADE Nº 019/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E HOPPEN LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica, **ONDE LÊ-SE SPIELMANN E KARAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.921.205/0001-09, com sede à Rua Aloysio Eugydio Heck, Nº 13, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **OLI MIGUEL KARAS**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 766.622.259-910, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, **LEIA-SE: SPIELMANN E HOPPEN LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.921.205/0001-09, com sede à Rua Aloysio Eugydio Heck, Nº 13, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **VALDEMIR JOSE HOPPEN**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 065.641.719-60, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 019/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de Horas Maquinas de retro escavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de agosto de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 217/2022 passa a ser até 30 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 217/2022, cujo valor global é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexibilidade nº 019/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.452.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000